

Vereador: João Martins Boaventura

Matéria: Projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº 003/2020

Ementa: Dispõe sobre instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água do município e dar outras providências.

PARECER

Conforme, estudos entre município e Copasa, foi verificado que o aparelho eliminador de ar são insignificante para os clientes. Desde que o município de Santana da Vargem, durante o ano de 2019 ocorreu 08 dias com falta de água, isto é o ar na tubulação é equivalente a falta de água na tubulação.

E os seguintes requisitos:

1. Conforme o projeto nº 003/2020 fica por conta da concessionária o aparelho eliminador de ar. Conforme resposta 0735/2020 da Copasa respondendo o ofício n. 090/2020 pelo Presidente José Elias Figueiredo, a COPASA informou que desde 04.08.2006 onde celebrou um TAC(Termo de Ajuste de Conduta) Junto ao procon do Estado de Minas e o Movimento das Donas de Casa e Consumidores de Minas Gerais, instalação do equipamento denominador “Eliminado de Ar” em todos os municípios, onde a Companhia é responsável pelo serviço de Abastecimento de Água e Esgoto.
2. O referido eliminador de ar, não tem registro junto Instituto Nacional de Peso e Medida – INPEM, ficando assim sem nenhuma garantia ao municipi.
3. Não há nenhum estudo técnico de referência sobre o tal aparelho e que seja eficaz de aumento nas contas de água.
4. O município conforme contrato firmado com a Copasa de nº 1016577 e a Lei Municipal 1010 de 28 de novembro de 2007, onde a COPASA não se obriga a instalar tal equipamento com recurso próprio. Ficando assim conforme o TAC, conforme os serviços e tachas são de responsabilidade da Arsae MG, ou seja uma taxa de ligação de 192,66 (cento e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos) mais o aparelho que será adquirido pelo cliente sob responsabilidade do mesmo.

Diante do exposto, o vereador João Martins Boaventura não é favorável ao Projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº 003/2020.

Sendo assim, que a classe elementar de Santana da Vargem não seja iludida por este projeto.

Comissão de Legislação Justiça e Redação Final.

João Martins Boaventura

Vereador e Membro